



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS Nº 42/2021 - EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/IFRS/CNPq - PROBIC/IFRS/Fapergs
RETIFICADO EM 08/03/2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, em conformidade com as normas dos referidos Programas, [Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq](#), [Edital Fapergs Nº 02/2021](#) e Instruções Normativas [Nº 03 de 2014](#), [01 de 2020](#) e [02 de 2021](#) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS (Proppi), torna público a Retificação Nº 02 do **EDITAL IFRS Nº 42/2021 - EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/IFRS/CNPq - PROBIC/IFRS/Fapergs**.

1. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DURANTE A PANDEMIA

1.1. Recomenda-se que os projetos de pesquisa e inovação sejam executados sem a necessidade de atividades presenciais no campus ou em qualquer outro ambiente de pesquisa e inovação do IFRS.

1.1.1. Atividades presenciais somente poderão ocorrer se as condições sanitárias permitirem e com autorização do Conselho de Campus (CONCAMP), que deverá consultar a “Comissão local para prevenção, monitoramento e controle da Covid-19” para deliberar sobre as demandas.

1.1.2. Em caso de realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS”.

1.1.3. Na impossibilidade de desenvolver as atividades presenciais do projeto de pesquisa e inovação devido a questões sanitárias, o(a) proponente poderá solicitar o cancelamento ou a alteração no plano de trabalho, a qualquer tempo.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

2.1. Os programas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-EM) têm como objetivos:

a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador(a) qualificado(a), em instituições de ensino superior ou de pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- b) facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade;
 - c) identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica;
 - d) estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos.
- 2.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior e tem como objetivos, além dos citados no item 2.1:
- a) estimular a integração dos bolsistas do ensino superior em grupos de pesquisa das instituições participantes do programa;
 - b) despertar para a continuidade dos estudos, por meio do ingresso na pós-graduação stricto sensu.
- 2.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) é voltado à complementação das ações afirmativas já existentes nas Instituições de Ensino e Pesquisa de natureza pública e tem os seguintes objetivos, além dos elencados no item 2.1:
- a) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior voltados a qualquer atividade profissional;
 - b) possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior à cultura científica.
- 2.4. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - Iniciação Científica Júnior é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio e tem como objetivos, além dos elencados no item 2.1:
- a) qualificar estudantes para a inserção na graduação;
 - b) possibilitar maior interação entre a pesquisa no ensino médio com a da graduação.
- 2.5. As Bolsas de Iniciação Científica (IC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC/Fapergs, visam desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador(a) experiente, com produção científica relevante, integrante do corpo docente ou técnico-administrativo efetivo do IFRS.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. As modalidades de bolsas a que este edital se refere correspondem ao PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq e ao PROBIC/Fapergs.
- 3.2. O período de vigência das bolsas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq será de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.
- 3.3. O período de vigência das bolsas PROBIC/Fapergs será de 01 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 3.4. A duração das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq e de 13 (treze) meses para o Programa PROBIC/Fapergs.
- 3.5. O número de bolsas referentes a cada Programa está assim dividido:
- PIBIC/CNPq: 12 (doze) cotas.
 - PIBIC-Af/CNPq: 2 (duas) cotas.
 - PIBIC-EM/CNPq: 49 (quarenta e nove) cotas.
 - PROBIC/Fapergs: será informado posteriormente através de comunicado da Proppi, após a divulgação do resultado final do [Edital Fapergs Nº 02/2021 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e de Inovação - PROBIC/PROBITI](#).
- 3.6. O valor mensal das bolsas concedidas será definido conforme tabelas específicas:
- CNPq: [Tabela de Valores de bolsas no país](#);
 - Fapergs: [Valores de Diárias e Bolsas](#).

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrição e envio da proposta.	22/04/2021 a 17/05/2021
Data final para atualização do Currículo Lattes.	30/04/2021
Divulgação preliminar das propostas homologadas.	Até 21/05/2021
Período para recurso quanto à homologação das propostas.	24/05/2021 e 25/05/2021
Divulgação final das propostas homologadas.	Até 28/05/2021
Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas.	Até 14/06/2021
Período para recurso quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas, somente quanto à pontuação do Currículo Lattes.	15 e 16/06/2021
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	Até 21/06/2021
EXCLUSIVO BOLSISTAS FAPERGS - Limite para recebimento na Proppi da indicação do(s) bolsista(s) (observar documentos citados no item 11.2).	Até 30/06/2021
EXCLUSIVO BOLSISTAS FAPERGS - Limite para recebimento na Proppi do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa/Fapergs enviado pelo(a)	23/07/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

coordenador(a) do projeto, devidamente assinado por meio da Plataforma Clicksign.	
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa e inovação submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto.	31/07/2021
EXCLUSIVO BOLSISTAS CNPq - Limite para recebimento na Proppi da indicação do(s) bolsista(s) (observar documentos citados no item 11.1)	Até 25/08/2021
EXCLUSIVO BOLSISTAS Fapergs - Implementação das bolsas.	01/08/2021
EXCLUSIVO BOLSISTAS CNPq - Implementação das bolsas.	01/09/2021
EXCLUSIVO BOLSISTAS CNPq - Preenchimento do Termo de Outorga pelo(a) bolsista e envio on-line ao CNPq.	Até 10/09/2021
Prazo de entrega do relatório parcial (exclusivamente para bolsistas do Programa PIBIC-EM/CNPq).	15 a 31/03/2022
Prazo de entrega do relatório final dos(as) bolsistas.	Até 30/09/2022

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

5.1. São requisitos do(a) coordenador(a):

- 5.1.1. Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/CNPq: ser pesquisador(a) com titulação de doutor(a), ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente e possua experiência na formação de recursos humanos.
- 5.1.2. Para o Programa PIBIC-EM/CNPq: possuir, no mínimo, o título de mestre(a) ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística ou em desenvolvimento tecnológico.
- 5.1.3. Para o Programa PROBIC/Fapergs: ter o título de doutor(a) com experiência na área de pesquisa.
- 5.1.4. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2021**.
- 5.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS.
- 5.1.6. Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IFRS.
- 5.1.7. Não usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto pela legislação vigente, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, durante a execução do projeto, situação na qual deverá indicar substituto(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 5.1.8. Não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão sob sua responsabilidade.
- 5.2. São compromissos do(a) coordenador(a):
- 5.2.1. Incluir o(s) bolsista(s) em grupo(s) de pesquisa do IFRS cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa.
- 5.2.2. Indicar discente(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa científica previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse.
- 5.2.2.1. Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq, seguir os critérios da [Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq](#).
- 5.2.3. Solicitar a substituição ou o cancelamento da bolsa do(a) aluno(a) que estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq ou pela Fapergs.
- 5.2.4. Participar, quando convocado(a) pela Proppi, das comissões de avaliação de projetos, bancas examinadoras e atividades afins.
- 5.2.5. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.
- 5.2.6. Acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo(s) bolsista(s) em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) promovido pela Proppi.
- 5.2.7. Informar imediatamente à Proppi sobre qualquer alteração nas atribuições e compromissos do(s) bolsista(s) com o desenvolvimento das atividades, para posterior encaminhamento ao Comitê Interno Institucional de Seleção e Avaliação de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS (CIISA/IFRS).
- 5.2.8. Atender às normas dos programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq, dispostas nas chamadas e Resoluções do CNPq, e às normas PROBIC/Fapergs determinadas no edital vigente da Fapergs.
- 5.2.9. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).
- 5.2.10. Incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos o apoio do CNPq e da Fapergs para a realização da pesquisa, além de sua vinculação ao IFRS como servidor(a), conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).
- 5.2.11. Em caso de parceria com os setores públicos, privados e não governamentais, registrar a parceria conforme <https://integra.ifrs.edu.br/ep/fluxos/guia-rapido-de-cadastro-de-parceria> antes da submissão do projeto de pesquisa e firmar instrumento de parceria, conforme [Instrução Normativa IFRS Nº 06, de 10 de setembro de 2019](#), após aprovação do projeto de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 5.2.12. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades.
- 5.2.13. Preencher, quando solicitado(a), relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador(a), com prazo a ser informado na solicitação.
- 5.2.14. Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.
- 5.2.15. Garantir ao IFRS a titularidade da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços, conforme Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
- 5.2.16. O IFRS, titular da patente, concederá ao(à) servidor(a), autor(a) de invento ou aperfeiçoamento, participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado, conforme definido na [Política de Inovação do IFRS](#) referente ao aproveitamento econômico de inovação tecnológica e aplicação de recursos auferidos.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1. São requisitos dos(as) bolsistas:

- 6.1.1. Para o Programa PIBIC/CNPq: estar regularmente matriculado(a) em curso superior do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no país.
- 6.1.2. Para o Programa PIBIC-EM/CNPq: estar regularmente matriculado(a) em curso de nível médio do IFRS ou em outra instituição de ensino médio da rede pública de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação.
- 6.1.3. Para o Programa PIBIC-Af/CNPq: estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do IFRS ou instituição pública ou privada de ensino no país e ser beneficiário(a) de políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior.
- 6.1.4. Para o Programa PROBIC/Fapergs: estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, preferencialmente do IFRS ou de instituição sediada no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa.
- 6.1.5 Não possuir vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa do IFRS, do CNPq, da Fapergs ou de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.
 - a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- b) Poderá ser concedida bolsa a aluno(a) que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do(a) coordenador(a)/orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder e entregar uma cópia para o coordenador(a)/orientador(a). O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- c) Ressalva-se a possibilidade de acúmulo apenas dos auxílios estudantis ou de outros programas sociais da União.
- 6.2. São compromissos dos(as) bolsistas:
- 6.2.1. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2021**.
- 6.2.2. Entregar ao coordenador(a) os documentos necessários para implementação da bolsa.
- 6.2.3. Apresentar a produção científica/tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no SICT e no evento científico do respectivo campus.
- 6.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista dos respectivos programas do CNPq e da Fapergs nas publicações e trabalhos apresentados, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).
- 6.2.5. Bolsistas dos Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq devem demonstrar bom desempenho acadêmico e potencial interesse na carreira de pesquisador(a).
- 6.2.6. Bolsistas do Programa PROBIC/Fapergs não devem ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas à área do projeto de pesquisa.
- 6.2.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado relativas ao projeto de pesquisa.
- 6.2.8. Devolver ao CNPq ou à Fapergs, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.
- ~~6.2.9. Elaborar relatório final, contendo as atividades desenvolvidas.~~
- 6.2.9. Elaborar relatório parcial (exclusivo Programa PIBIC-EM/CNPq) e relatório final, conforme o cronograma, contendo as atividades desenvolvidas.**
- 6.2.10. Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq:
- a) O(A) bolsista deverá informar seus dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil) e enviar o termo de outorga ao CNPq, após seu cadastramento pelo coordenador do respectivo programa junto ao CNPq, cumprindo o prazo estabelecido neste edital.
- b) O(A) bolsista deverá dedicar carga horária mínima semanal compatível com o Plano de Trabalho do(a) Bolsista.
- 6.2.11. Para o Programa PROBIC/Fapergs:
- a) As bolsas de iniciação científica da Fapergs pressupõem dedicação exclusiva ao curso de graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- b) A carga horária a ser cumprida pelo(a) bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de 20 (vinte) horas semanais.
- c) O(A) bolsista deverá estar obrigatoriamente cadastrado(a) como pesquisador(a) no SigFapergs e anexar os documentos exigidos, conforme item 11.2.2 e prazo especificado neste edital.

7. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A submissão da proposta deverá ser efetuada pelo(a) coordenador(a) através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, através das seguintes opções:

a) **Docentes, acessar:** Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno;

b) **Técnicos administrativos, acessar:** Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Proposta de Projeto Interno.

7.2. É permitida a solicitação de, no máximo, 01 (um) bolsista PROBIC/Fapergs, 01 (um) bolsista PIBIC/PIBIC-Af/CNPq e 02 (dois) bolsistas PIBIC-EM, por proposta.

7.2.1. Cada proponente poderá submeter no máximo 02 (duas) propostas neste edital.

a) Cada proponente poderá receber sob sua orientação, no máximo, 01 (um) bolsista PIBIC/PIBIC-Af/CNPq, 01 (um) bolsista PROBIC/Fapergs e 02 (dois) bolsistas PIBIC-EM/CNPq

b) Caso o(a) pesquisador(a) possua propostas contempladas que superem este limite deverá comunicar ao CIISA/IFRS, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br quais bolsas vinculadas a quais propostas desenvolverá.

7.3. Para a inscrição das propostas que necessitem análise do CEP e/ou CEUA, deverá ser apresentado, pelo(a) coordenador(a), comprovante de **submissão** do projeto à comissão correspondente, ou, se já disponível, de sua **aprovação**.

7.3.1. Em caso de proposta enviada com o comprovante de **submissão**, deverá ser apresentado o comprovante de **aprovação** até a data estipulada no Cronograma, sob pena de não implementação da bolsa.

7.4. Até 20% (vinte por cento) das cotas de bolsas dos Programas PIBIC/PIBIC-AF/PIBIC-EM/CNPq serão utilizadas para alocação em projetos que solicitaram renovação das cotas.

7.5. No SIGAA, além do cadastro das informações de identificação do projeto, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

a) **Dados Iniciais do Projeto:** informar os dados básicos do projeto, a área do conhecimento, o vínculo com um grupo de pesquisa e a linha de pesquisa.

b) **Descrição Resumida:** descrever os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia(s) utilizada(s), resultados esperados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- c) Introdução / Justificativa:** deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação tecnológica e inovação. Para solicitação de cotas do Programa PIBITI/CNPq seguir os critérios da [Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq](#).
- d) Objetivos:** devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. Além disso, neste item deve-se apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.
- e) Metodologia:** deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como serão coletados os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA. Neste item também podem ser descritas as parcerias, se houver(em).
- f) Referências Bibliográficas:** devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, livros e outros documentos técnicos-científicos.
- g) Membros da Equipe:** informar outros(as) servidores(as) que colaboram com a proposta. Não deverão ser cadastrados discentes e/ou membros externos.
- h) Cronograma do Projeto:** descrever todas as atividades a serem executadas durante o período de desenvolvimento do projeto.

7.6. Além das informações solicitadas, os seguintes arquivos deverão ser anexados durante a submissão do projeto no SIGAA:

- a) 01 (uma) cópia do Anexo I - Formulário de Solicitação de Cotas, em formato PDF, devidamente preenchido.
- b) 01 (uma) cópia dos comprovantes de submissão ou aprovação dos projetos ao CEP e/ou à CEUA, conforme necessidade da proposta.
- c) 01 (uma) cópia da Autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#)), somente no caso de propostas coordenadas por servidores técnicos-administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Declaração de Adimplência, devidamente preenchido;
- 7.7. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):
- a) Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) com instituição(ões), se houver(em), no Integra - Portal da Inovação do IFRS, conforme orientação disponível em <https://integra.ifrs.edu.br/ep/fluxos/guia-rapido-de-cadastro-de-parceria>.
 - b) Cópia(s) da(s) Carta(s) de Intenções para parcerias com pesquisadores(as) - (Anexo III), se houver(em).
 - c) Declaração de licença maternidade e/ou adotante, se for o caso (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital).
 - d) Documento comprobatório da condição de bolsista produtividade, caso se aplique.
- 7.8. São de exclusiva responsabilidade do(a) proponente o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada nos itens 7.6 e 7.7 (quando for o caso).
- 7.8.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.
 - 7.8.2. Na hipótese de envio de três ou mais propostas diferentes pelo mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, serão consideradas para análise apenas as duas últimas propostas diferentes recebidas.
- 7.9. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no Cronograma.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital descritas no Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação (Anexo IV).
- 8.2. A homologação das propostas será realizada por membros do CIISA/IFRS.
- 8.3. Somente serão avaliadas as propostas homologadas.
- 8.4. As propostas serão avaliadas por membros do CIISA/IFRS, e por avaliadores ad hoc selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFRSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018, ou aquela que vier a substituí-la, sendo facultada ao Comitê Externo esta avaliação, especificamente para o programa PIBIC/PIBIC-AF/PIBIC-EM/CNPq.
- 8.5. O processo de avaliação para provimento das bolsas adotará os procedimentos descritos a seguir:
- 8.5.1. Para análise do mérito do projeto:
 - a) A análise do projeto de pesquisa e inovação será feita por, no mínimo, 01 (um)(a) avaliador(a), pertencente ao CIISA/IFRS, ou ao Banco de Avaliadores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Ad Hoc selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018, ou aquela que vier a substituí-la, realizada conforme pontuação estabelecida nos Critérios para Avaliação de Projeto de Pesquisa (Anexo V).

b) A nota do projeto será distribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

c) O projeto de pesquisa que obtiver nota inferior a 45 (quarenta e cinco), considerando o somatório dos itens 1 (um) a 7 (sete) do Anexo V - Critérios para Avaliação de Projeto de Pesquisa, será desclassificado.

8.5.2. A análise do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) será realizada pelo CIISA/IFRS. Nessa etapa será avaliada a produção, de acordo com a área de avaliação do *Qualis* indicada no Anexo I - Formulário de Solicitação de Cotas, a partir de primeiro de 01 de janeiro de 2016 até o dia 30 de abril de 2021 na qual será realizada a extração de dados via Integra do IFRS (<https://integra.ifrs.edu.br/>), conforme pontuação descrita no ANEXO VI - Critérios de Avaliação do Currículo Lattes do(a) Proponente do Projeto de Pesquisa e Inovação.

8.5.2.1. O Currículo Lattes que obtiver nota 0 (zero) desclassificará a proposta submetida.

8.5.2.2. Para proponentes que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2016, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

9. DA SOLICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1. A distribuição das propostas será feita, até o percentual de 20% (vinte por cento) das cotas dos Programas PIBIC/PIBIC-AF/PIBIC-EM/CNPq, prioritariamente aos projetos que solicitarem renovação.

9.1.1. Os demais projetos e as solicitações de renovação não contempladas na cota de 20% (vinte por cento) terão as cotas concedidas conforme a classificação geral dos projetos.

9.2. A classificação das propostas será realizada por membros do CIISA/IFRS, em ordem decrescente, baseada na nota final.

9.2.1. A nota final (NF) da proposta será definida pela equação:

$$NF = (\text{Nota do Currículo Lattes} + (\text{Nota do Projeto} * 2,0))$$

9.2.2. Para atendimento à(s) cota(s) PIBIC-Af/CNPq, o(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) classificado(s) na(s) posição(ões) imediatamente posterior(es) à última cota PIBIC/CNPq ofertada, deverá(ão) obrigatoriamente indicar um bolsista beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior.

9.2.3. Em caso de algum coordenador de projeto classificado entre as cotas PIBIC/CNPq indicar bolsista beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior, a cota que seria destinada à modalidade PIBIC-Af/CNPq será considerada PIBIC/CNPq.

9.2.4. O(A) coordenador(a) do projeto que não indicar o(as) bolsista(s) no tempo previsto no Cronograma terá sua proposta desclassificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do(a) coordenador(a) que:

- a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa;
- b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- c) tiver mais idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento.

9.4. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos de pesquisa aprovado receba 01 (uma) bolsa PROBIC/Fapergs, 01 (uma) bolsa PIBIC/PIBIC-AF/CNPq e 01 (uma) bolsa PIBIC-EM/CNPq, conforme solicitação e disponibilidade expressa no item 3.5 do edital.

9.4.1. A distribuição das bolsas aos projetos que solicitaram renovação de cota dos Programas PIBIC/PIBIC-AF/PIBIC-EM/CNPq será feita, prioritariamente, até o percentual de 20% (vinte por cento) das cotas disponíveis.

9.4.2. Os demais projetos e as solicitações de renovação de bolsa dos Programas PIBIC/PIBIC-AF/PIBIC-EM/CNPq não contempladas na cota de 20% (vinte por cento) terão as bolsas concedidas conforme a classificação geral dos projetos.

9.4.3. Em caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas PIBIC-EM/CNPq, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a segunda cota para os projetos que solicitaram, observando a classificação geral dos projetos.

10. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

10.1. Caberá pedido de recurso quanto:

- a) à não homologação da proposta;
- b) ao resultado parcial das propostas aprovadas.

10.1.1. O pedido de recurso quanto à não homologação ou quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas deverá ser encaminhado através de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/h6EkB7C5VyRYdw8L6>.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

11.1. **Paras os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq:** após a divulgação dos resultados finais, o(a) coordenador(a) deverá indicar o(as) bolsista(s) para o número de cotas de bolsas contempladas, conforme prazo estipulado no Cronograma deste edital.

11.1.1. O(A) coordenador(a) deverá, **para cada bolsista**, preencher o Formulário “Indicação de Bolsista - Iniciação Científica - 2021”, por meio do *link* <https://forms.gle/qxvdnUMMztx2VXoF7>, conforme Cronograma deste edital. Ao preencher o formulário será necessário anexar os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada de CPF/RG do bolsista;
- b) cópia do histórico escolar;
- c) no caso de estudantes menores de idade, enviar cópia assinada da Autorização de pais ou responsáveis (disponível no [site do IFRS/Editais](#));



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- d) no caso de estudantes indicados para bolsa do PIBIC-Af/CNPq, enviar cópia digitalizada da declaração da secretaria acadêmica ou órgão equivalente comprovando ingresso através das cotas de ações afirmativas.
- 11.1.2. O(A) bolsista PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq deverá informar seus dados bancários no termo de outorga que será enviado pelo CNPq no e-mail cadastrado em seu Currículo Lattes, conforme prazo estipulado no Cronograma.
- 11.1.2.1. É de responsabilidade do(a) bolsista a conferência do recebimento do termo de outorga em seu e-mail particular, na caixa de entrada, spams, e-mails excluídos, conforme configuração específica de seu provedor de serviço de e-mail.
- 11.1.2.2. Os dados bancários referentes à agência e à conta corrente no Banco do Brasil deverão ser de titularidade do(a) bolsista e vinculados ao seu CPF.
- 11.1.2.3. É de responsabilidade do(a) bolsista o preenchimento e o envio do termo de outorga ao CNPq, on-line, sob pena de não implementação da bolsa e não inclusão na folha de pagamento do referido mês.
- 11.1.3. O(A) Diretor(a)/Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada campus poderá fornecer (à) ao bolsista uma declaração (disponível no [site do IFRS/Editais](#)) para abertura da conta corrente no Banco do Brasil, caso o(a) bolsista ainda não possua conta neste banco.
- 11.1.4. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq, mediante depósito mensal em conta corrente do(a) bolsista, no Banco do Brasil.
- 11.1.5. O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- 11.2. **Para o Programa PROBIC/Fapergs:**
- 11.2.1. O(A) coordenador(a) deverá, **para cada bolsista**, preencher o Formulário “Indicação de Bolsista - Iniciação Científica - 2021”, por meio do link <https://forms.gle/qxvdnUMMztx2VXoF7>. Ao preencher o formulário será necessário anexar os seguintes documentos:
- a) cópia digitalizada do CPF/RG do Bolsista;
- b) cópia digitalizada do cartão bancário ou termo de abertura de conta, informando o número da conta corrente e agência do BANRISUL, na qual os recursos serão depositados.
- 11.2.2. O(A) bolsista deverá estar com o seu cadastro atualizado como pesquisador(a) no SigFapergs e anexar no sistema os seguintes documentos, respeitando os prazos do Cronograma:
- a) cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados na plataforma Sigfapergs, em Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- b) cópia digitalizada do cartão bancário ou termo de abertura da conta, informando o número da conta corrente e agência do BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, acessando: Dados Pessoais/ Envio de Documentos Pessoais/ Tipo de Documento/ Outros Documentos Pessoais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

11.2.3. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista PROBIC/Fapergs a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fapergs, em tempo hábil, para efetivação dos depósitos mensais.

11.2.3.1. A conta para receber a bolsa PROBIC deverá ser uma conta corrente do banco BANRISUL, no nome e CPF do(a) bolsista, com início 08, 35 ou 39. Não poderá ser conta Jovem, Mesada Eletrônica, Conta Salário ou conta compartilhada.

11.2.4. É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

11.2.5. O(A) coordenador(a) deverá providenciar o envio exclusivamente à Proppi do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa em 01 (uma) via, para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br. As assinaturas nos Termos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma Clicksign, por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O(A) bolsista e o coordenador(a) deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido no Cronograma. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

11.2.6. O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa será publicado no [site do IFRS/Editais](#).

11.2.7. O(A) coordenador(a) que encaminhar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa após data definida no Cronograma, ou entregá-lo em desacordo com a orientação estabelecida, terá como implicação a não implementação da bolsa.

11.2.8. O(A) Diretor(a)/Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada campus poderá fornecer (à) ao bolsista uma declaração (disponível no [site do IFRS/Editais](#)) para abertura da conta corrente no Banco Banrisul, caso o(a) bolsista ainda não possua conta neste banco.

11.3. O CNPq e a Fapergs não realizarão pagamento retroativo de mensalidade.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DAS SUBSTITUIÇÕES E DOS CANCELAMENTOS DOS(AS) BOLSISTAS

12.1. **Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq:** o início das atividades dos(as) bolsistas contemplados(as) somente estará autorizado após o envio do termo de outorga ao CNPq e na data estabelecida para o início das atividades conforme o Cronograma.

12.1.1. O(A) coordenador(a) poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(as) bolsista(s), podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFRS/CNPq.

12.1.1.1. As solicitações de substituição deverão ser realizadas, preferencialmente, no início de cada mês, uma vez que o novo bolsista indicado somente terá o nome incluído na folha de pagamento se o termo de outorga for preenchido e enviado ao CNPq, pelo bolsista, até o 15º dia do referido mês.

12.1.1.2. O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto e deverá realizar os procedimentos indicados no edital para implementação da bolsa e inclusão na folha de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 12.1.2. A solicitação de substituição deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) a partir do preenchimento do Formulário de Indicação/Substituição de Bolsista (disponível no [site do IFRS/Editais](#)) e envio, juntamente com os documentos citados no item 11.1.1, em arquivo PDF, para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br.
- 12.1.3. Os(As) bolsistas substituídos(as)/cancelados(as) não poderão ser indicados novamente para a condição de bolsista na mesma vigência deste edital.
- 12.1.4. Caso haja necessidade de cancelamento de cota, o(a) coordenador(a) deverá enviar Formulário de Cancelamento de Cota de Bolsa (disponível no [site do IFRS/Editais](#)) assinado para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br, (explicitando no assunto do e-mail o número do edital), com justificativa a ser analisada pelo CIISA/IFRS, sob pena de impedimento a concorrer no próximo edital com fomento.
- 12.1.4.1. Em caso de cancelamento de cota durante o período de vigência das bolsas, a cota ociosa será disponibilizada ao próximo classificado(a) que não houver recebido bolsa.
- 12.1.4.1.1. Caso se esgotem as bolsas solicitadas, será oferecida uma cota a mais aos projetos já contemplados, em ordem de classificação.
- 12.1.5. O(A) bolsista substituído(a) ou cancelado(a) deverá entregar ao coordenador(a) relatório das atividades realizadas até o momento do seu desligamento.
- 12.1.5.1. O(A) coordenador(a) deverá enviar o relatório do(a) bolsista em até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, conforme as instruções do item 14 deste edital.
- 12.2. **Para o Programa PROBIC/Fapergs:** o início das atividades dos(as) bolsistas contemplados somente estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e na data estabelecida para o início das atividades conforme o Cronograma deste edital.
- 12.2.1. O CIISA/IFRS poderá autorizar substituição do(a) bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado(a), que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos à execução do projeto de pesquisa.
- 12.2.2. O(A) coordenador(a) deverá enviar a documentação indicada no item 12.2.8 para solicitar a substituição de bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFRS e pela Fapergs.
- 12.2.3. No processo de substituição, o CIISA/IFRS deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.
- 12.2.4. O(A) bolsista substituído(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga e Aceitação firmado.
- 12.2.5. Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa e o Termo de Outorga e Aceitação assinado.
- 12.2.6. A substituição de bolsistas só será permitida a partir do mês de outubro de 2021 até 05/07/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 12.2.7. Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) dos programas não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- 12.2.8. O(A) coordenador(a) deverá enviar a seguinte documentação para substituição do(a) bolsista através do e-mail **fomentoexterno@ifrs.edu.br**:
- ofício interno assinado dirigido à presidência do CIISA/IFRS, contendo a justificativa fundamentada para a substituição;
 - formulário de cancelamento e/ou substituição de bolsista assinado, disponível no [site do IFRS/Editais](#);
 - cópia do CPF/RG do(a) novo(a) bolsista;
 - atestado de matrícula do(a) novo(a) bolsista;
 - 01 (uma) via do Termo de Outorga devidamente preenchida disponível no [site do IFRS/Editais](#).
- 12.2.8.1. A documentação para substituição de bolsista deverá ser recebida na Proppi até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês para implementação da bolsa no próprio mês.
- 12.2.8.2 As solicitações encaminhadas após essa data serão implementadas no mês seguinte.
- 12.2.9. As bolsas serão canceladas quando houver:
- a impossibilidade de substituição do(a) bolsista ou do(a) coordenador(a), por qualquer motivo;
 - a impossibilidade do cumprimento das atividades dentro do prazo previsto;
 - o desrespeito às normas estabelecidas pela Fapergs, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.
- 12.2.10. O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado ao CIISA/IFRS pelo(a) coordenador(a) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento que motivou o cancelamento.
- 12.2.10.1. Para realizar o cancelamento da bolsa, o(a) coordenador(a) deverá enviar o Formulário de Cancelamento e/ou Substituição de Bolsista, disponível no [site do IFRS/Editais](#), preenchido e assinado para o e-mail **fomentoexterno@ifrs.edu.br**.
- 12.2.10.2. A não comunicação imediata de cancelamento da bolsa acarretará responsabilidade solidária da instituição participante, do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista e a devolução dos valores pagos indevidamente pela FAPERGS, acrescidos de juros e correção monetária estabelecidos em lei.
- 12.2.10.3. O pagamento mensal das bolsas, em qualquer caso de cancelamento, será imediatamente suspenso pela Fapergs.
- 12.2.10.4. O cancelamento da bolsa, que tenha por fundamento o motivo elencado na letra c do item 12.2.9, acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo(a) bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta, pela Fapergs.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

12.2.10.5. O cancelamento da bolsa fundamentado na letra c do item 12.2.9 acarretará a responsabilidade solidária da instituição participante, do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista na devolução dos recursos mencionados no item anterior.

12.2.11. O(A) bolsista substituído(a) ou cancelado(a) deverá entregar ao(à) coordenador(a) relatório das atividades realizadas até o momento do seu desligamento.

12.2.12. O(A) coordenador(a) deverá enviar o relatório do(a) bolsista em até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, conforme as instruções do item 14 do Edital.

13. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS(AS) COORDENADORES(AS)

13.1. **Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq:** o CIISA/IFRS poderá autorizar substituição do(a) coordenador(a) que tenha desistido ou sido desligado(a) ou por outra razão fundamentada somente após decorridos 02 (dois) meses da implementação da bolsa. Para tanto deverá ser encaminhado ofício interno informando a substituição fundamentada, assinado pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) seu(sua) substituto(a) para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br.

13.2. **Para o Programa PROBIC/Fapergs:** o CIISA/IFRS poderá autorizar substituição do(a) coordenador(a) que tenha desistido ou sido desligado(a) ou por outra razão fundamentada somente até o dia 30 de junho de 2022. Para tanto deverá ser encaminhada à Proppi a seguinte documentação através do e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br:

- a) ofício interno informando a substituição fundamentada, assinado pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) seu(sua) substituto(a);
- b) 01 (uma) via do Termo de Outorga devidamente preenchida pelo(a) coordenador(a) substituto(a) e pelo(a) bolsista.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1. O(A) coordenador(a) comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seu(s) bolsista(s).

14.2. Cada bolsista, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá entregar relatório final individual.

14.2.1. O modelo de relatório estará disponibilizado no [site do IFRS/Editais](#).

14.2.2. O(A) coordenador(a) deverá encaminhar 01 (uma) cópia assinada e digitalizada do relatório do(a) bolsista por meio do link <https://forms.gle/ruQFqnxCw8vDH8H58>, conforme prazo especificado no Cronograma.

14.3 No Programa PIBIC-EM/CNPq os bolsistas deverão entregar relatório parcial no prazo estabelecido no Cronograma, seguindo as mesmas orientações constantes no item 14.2.

~~14.3. Nos Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq a avaliação final dos trabalhos será realizada pelo CIISA/IFRS com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s), nos relatórios entregues e na produção científica apresentada no evento científico/tecnológico do IFRS.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

14.4. Nos Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq a avaliação final dos trabalhos será realizada pelo CIISA/IFRS ou por avaliadores ad hoc selecionados na CHAMADA PÚBLICA IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2021, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s), nos relatórios entregues e na produção científica apresentada no evento científico/tecnológico do IFRS.

~~14.4. No programa PROBIC/Fapergs o relatório final de cada bolsista será avaliado pelo CIISA/IFRS.~~

14.5. No programa PROBIC/Fapergs o relatório final de cada bolsista será avaliado pelo CIISA/IFRS ou por avaliadores ad hoc selecionados na CHAMADA PÚBLICA IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2021.

14.6. Em ambos programas, caso sejam necessários ajustes, o(a) coordenador(a) receberá e-mail da equipe da Proppi com as recomendações. Serão considerados aprovados somente os relatórios com os ajustes realizados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O CIISA/IFRS não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

15.2. O Comitê Externo do CNPq será formado por pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq e será publicado no [site do IFRS/Editais](#).

15.3. O CIISA/IFRS será formado por pesquisadores(as) com experiência na condução de pesquisas e vínculo institucional como servidor(a) efetivo(a) do IFRS.

15.3.1. O ato de nomeação do CIISA/IFRS, contendo nomes, função e titulação dos componentes, será divulgado no [site do IFRS/Editais](#).

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIISA/IFRS, e em última instância, pelo Comitê Externo do CNPq para os casos dos Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM.

15.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos programas tratados neste edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br.

15.6. Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves, 08 de março de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAS
(EDITAL IFRS Nº 42/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO
SOLICITAÇÃO DE COTA(S) DE BOLSA(S)
() PROBIC/Fapergs () PIBIC/PIBIC-Af/CNPq () 1 PIBIC-EM/CNPq () 2 PIBIC-EM/CNPq
ÁREA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
() Ciências Exatas e da Terra () Ciências Biológicas () Engenharias () Ciências da Saúde () Ciências Agrárias () Ciências Sociais Aplicadas () Ciências Humanas () Linguística, Letras e Artes
ÁREA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA
() Administração Pública e de empresas, Ciências Contábeis e Turismo () Antropologia/Arqueologia () Arquitetura, Urbanismo, Design () Artes () Astronomia/Física () Biodiversidade () Biotecnologia () Ciência da Computação () Ciência de Alimentos () Ciência Política e Relações Internacionais () Ciências Agrárias I () Ciências Ambientais () Ciências Biológicas I () Ciências Biológicas II () Ciências Biológicas III () Ciências da Religião e Teologia () Comunicação e informação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- () Direito
- () Economia
- () Educação
- () Educação Física
- () Enfermagem
- () Engenharias I
- () Engenharias II
- () Engenharias III
- () Engenharias IV
- () Ensino
- () Farmácia
- () Filosofia
- () Geociências
- () Geografia
- () História
- () Interdisciplinar
- () Linguística e Literatura
- () Matemática / Probabilidade e Estatística
- () Materiais
- () Medicina I
- () Medicina II
- () Medicina III
- () Medicina Veterinária
- () Nutrição
- () Odontologia
- () Planejamento Urbano e Regional / Demografia
- () Psicologia
- () Química
- () Saúde Coletiva
- () Serviço Social
- () Sociologia
- () Zootecnia / Recursos Pesqueiros
- () Outra opção

2. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO PROJETO

(Necessário preenchimento somente para Projetos com bolsas dos Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq que solicitam renovação de cotas)

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA JUSTIFICAR A RENOVAÇÃO

--

PRODUÇÃO VINCULADA AO PROJETO ANTERIOR (Listar a produção científica, tecnológica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

cultural e/ou artística referente ao período de execução do projeto, anexando os documentos comprobatórios)

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(EDITAL IFRS Nº 42/2021)

Eu, _____,

CPF _____, servidor(a) lotado(a) no *Campus* _____

do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios e/ou prestação de contas em relação à projetos/programas/ações/auxílios institucionais geridos pelo IFRS sob minha responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO III
CARTA DE INTENÇÕES PESQUISADOR(A)
(EDITAL IFRS Nº 42/2021)

Eu, ___[Nome Completo]___, ___[cargo do(a) nome da empresa, instituição de ensino, associação, cooperativa ou órgão]___, declaro o interesse de realizar PARCERIA com o(a) coordenador(a) ___[Nome completo do(a) coordenador(a) do projeto cadastrado no SIGAA]___ no projeto intitulado “___[Título do projeto]___”.

___[Cidade]___, ___[dia]___ de ___[mês]___ de ___[ano]___.

_____ (assinatura) _____

[Nome]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
(EDITAL IFRS Nº 42/2021)

1. Dados de identificação

Título do Projeto	
Edital	
Coordenador(a)	
Campus	

2. Documentos a serem enviados como anexo pelo SIGAA

Itens	N/A*	SIM	NÃO
1 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I - Formulário de Solicitação de Cotas, devidamente preenchido (item 7.6 letra <u>a</u> do edital) .			
1 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Declaração de Adimplência, devidamente preenchido; (item 7.6 letra <u>d</u> do edital) .			
1 (uma) cópia em formato PDF da Autorização da Chefia Imediata, no caso de proposta coordenada por técnico(a) administrativo(a), considerando a descrição sumária do cargo; (item 7.6 letra <u>c</u> do edital) .			
01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto, até a data estipulada no cronograma deste edital; (item 7.6 letra <u>b</u> do edital) . () comprovante de submissão () comprovante de aprovação			
Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) com instituição(ões) no Integra - Portal da Inovação do IFRS; (item 7.7 letra <u>a</u> do edital) .			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Cópia(s) da(s) Carta(s) de Intenções para parcerias com pesquisadores(as); (item 7.7 letra b do edital) .			
--	--	--	--

* Não se aplica

3. Requisitos do(a) Coordenador(a) do Projeto

Itens	N/A*	SIM	NÃO
Ter o título de doutor(a) ou de perfil equivalente (para os programas PIBIC/PIBIC-Af/CNPq) (item 5.1.1)			
Ter o título de mestre(a) ou perfil científico equivalente (para o programa PIBIC-EM/CNPq) (item 5.1.2)			
Ter o título de doutor(a) com experiência na área de pesquisa (para o programa PROBIC/Fapergs) (item 5.1.3)			
Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021 (item 5.1.4)			
Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS (item 5.1.5)			
Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no DGP do CNPq, certificado pelo IFRS (item 5.1.6)			

* Não se aplica

4. Observações

--

() Homologado

() Não homologado

Local: _____

Data: ____/____/____

Responsável(is) pela homologação

Nomes completos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Assinaturas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA
(EDITAL IFRS Nº 42/2021)

CRITÉRIOS
<p>1 - Título e resumo do projeto (NOTA: de 0 a 10 pontos; PESO 1,0)</p> <p>Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto?</p> <p>Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).</p>
<p>2- Introdução/Justificativa (NOTA: de 0 a 10 pontos; PESO 2,0)</p> <p>Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</p>
<p>3 - Objetivos (NOTA: de 0 a 10 pontos; PESO 1,0)</p> <p>Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</p>
<p>4 - Material e Métodos (Metodologias) (NOTA: de 0 a 10 pontos; PESO 1,0)</p> <p>Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.</p>
<p>5 - Resultados Esperados (NOTA: de 0 a 10 pontos; PESO 1,0)</p> <p>Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

6 - Cronograma de atividades (NOTA: de 0 a 10 pontos; PESO 1,0) Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.
7 - Avaliação global do projeto (NOTA: de 0 a 10 pontos; PESO 2,0) Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica compatível com o indicado pelo coordenador.
Soma dos pontos (máximo 90 pontos)
*Justificativas: Acrescentar comentários visando entendimento e orientação para submissões futuras. Exemplos de orientações: Quais pontos podem ser melhorados? Quais os pontos negativos e pontos positivos do projeto?

Parcerias
8 - Parcerias (NOTA 0 ou 10 pontos) Devem ser descritas as parcerias inter campi (IFRS) ou com pesquisadores de outras instituições, com os setores públicos ou privados e/ou não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções.
Somatório Final (máximo 100 pontos)

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) PROPONENTE DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (EDITAL IFRS Nº 42/2021)

Bolsista produtividade CNPq		50
Livros		Pontuação por item
1	Livro publicado/organizados com ISBN	10,0
2	Capítulo de livro publicado com ISBN	3,0
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN		Pontuação por item
3	Qualis A1	20,0
4	Qualis A2	18,0
5	Qualis B1	15,0
6	Qualis B2	13,0
7	Qualis B3	8,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

8	Qualis B4	5,0
9	Qualis B5	3,0
10	Qualis C	1,0
11	Sem Qualis	1,0
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos		Pontuação por item
12	Trabalho completo	1,0
13	Resumo expandido	0,5
14	Resumo	0,3
Orientações concluídas		Pontuação por item
15	Supervisão de pós-doutorado	8,0
16	Tese de doutorado	8,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

17	Dissertação de mestrado	5,0
18	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3,0
19	Trabalho de conclusão de curso de graduação	2,0
20	Iniciação Científica/Tecnológica	2,0
21	Orientação de outra natureza	1,0
Participação em bancas		Pontuação por item
22	Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3,0
23	Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2,0
24	Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1,0
25	Defesa de TCC de graduação	0,5
26	Participação em bancas de comissão julgadora	0,1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Produção técnica		Pontuação por item
27	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	15,0
28	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8,0
29	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8,0
30	Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica, traduções)	1,0
31	Produção cultural	5,0
32	Membro de corpo editorial	2,0
33	Curso de curta duração ministrados	1,0